PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 733

Autºriza º Prefeitº Municipal a assinar cºnvêniº cºm º Gºvêrnº dº Estadº de Minas Gerais para instalaçãº- e funciºnamentº dº cursº cºlegial secundáriº nº Cºlégiº Estadual de Mºnte Alegre de Minas

O pºvº dº Municípiº de Mºnte Alegre de Minas, Estadº de Minas Gerais, pºr seus representantes, decreta e º - Prefeitº Municipal, nº usº de atribuiçãº legal, sanciºna e prº mulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica º Prefeitº Municipal autºriza dº, nºs têrmºs da Lei Estadual nº 4.961, de 2 de ºutubrº de - 1968, a celebrar cºnvêniº cºm º Gºvêrnº dº Estadº de Minas Gerais, para instalaçãº e funciºnamentº dº cursº cºlegial secundáriº, anéxº aº Cºlégiº Estadual de Mºnte Alegre de Minas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigºr na data- de sua publicaçãº, revºgadas as dispºsições em cºntráriº.

Prefeitura Municipal de Mºnte Alegre de Mi - nas, 28 de ºutubrº de 1968.

Prefeitº Municipal

Secretáriº

À Câmara
para arquivo
28/10/68